



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, Estado da Bahia, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que na sala de reuniões da Comissão Permanente Central de Licitações, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Global**", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações previstas na Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 003/2006 e Decreto Municipal nº 025/2004 e demais exigências deste Edital. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DATA: 24/03/2021

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Sala do Anfiteatro da Praça do PEC, situada na Rua Camerindo Santana S/N, ao lado da Central de Abastecimento, Praça do PEC - São Sebastião do Passé – Bahia.

1 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

2.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Credenciamento.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de São Sebastião do Passé;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São Sebastião do Passé, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5. Todos os documentos, declarações, propostas, devem estar no lugar determinado neste edital. Documento, declaração ou proposta que tiver fora do convencionado neste edital, **a empresa licitante estará automaticamente excluída do presente certame**, em homenagem ao princípio da inviolabilidade de fases, em respeito as normas e legislação que regem sobre a matéria, evitando-se que empresas participantes tentem fraudar a competitividade do certame ou direcionar a uma determinada empresa, infringindo, assim, o art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 2.2 deste edital, o representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

3.2. Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado em Tabelionato de Notas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios. A procuração particular deve conter firma reconhecida em Tabelionato de Notas.

3.3. No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do Anexo IV do Edital.

3.4. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – Anexo V).

3.5.1. A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.6. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

3.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação.

4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

5 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) Deverão ser anexados à proposta, a planilha orçamentária e a composição de todos os custos unitários que deram suporte ao valor total proposto, inclusive composição do BDI, encargos sociais.
- 5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.
- 5.3. A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.4. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- 5.5. Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital e seus anexos.
- 5.6. Qualquer licitante que apresentar proposta de preços acima do valor constante do Anexo II deste Edital, implica incondicionalmente na sua desclassificação.
- 5.7. Nos preços unitários propostos para execução dos serviços as licitantes deverão incluir todas as despesas com veículos, equipamentos, materiais, uniformes, EPIs, combustíveis, manutenção, mobilização, despesas administrativas, estudos e projetos, licenças ambientais, registros no CREA, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras relativas à sua execução, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.
- 5.8. O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.9. A etapa de negociação será realizada de forma ordinária, com a ressalva de que o desconto, poderá ser aplicado apenas nos itens relacionados à fornecimento de material e equipamentos que estão descritos na planilha descritiva, conforme preconiza o Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, em seu artigo 9º, § 1º.

6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos do envelope II – Habilitação, deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os licitantes poderão, junto à Comissão Permanente Central de Licitações, autenticar as cópias, apresentando os originais respectivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, conforme relação a seguir:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope II – Habilitação.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á do que se segue:

6.1.3.1. Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como, do(s) responsável(is) técnico(s) indicados.

6.1.3.2. Em se tratando de empresa ou profissional não registrados no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

6.1.3.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante relativo a execução de obra ou serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, observados os quantitativos mínimos limitados as parcelas de maior relevância, conforme termo de referência.

6.1.3.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) civil(is) ou arquiteto(s), possuidor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TECNICO – CAT(S), expedida(s) pelo CREA ou CAU, observados os quantitativos mínimos limitados as parcelas de maior relevância conforme termo de referência.

6.1.3.5. As parcelas de maior relevância técnica e quantitativos mínimos especificadas não precisam constar simultaneamente em um mesmo atestado. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional;

6.1.3.6. A comprovação do vínculo profissional formal do profissional indicado no item 6.1.3.5 deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. no caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório.

6.1.3.7. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de que a LICITANTE vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes. A vistoria deverá ser feita até 01 (um) dia anterior a sessão de abertura da presente licitação, devendo a licitante agendar pelo Telefone (71) 3655-8023, ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em dias úteis das 08h às 12h. **O Atestado de Visita Técnica pode ser substituído por uma declaração do licitante que tem pleno conhecimento das condições dos serviços a serem executados.**

6.1.3.8. Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, disponíveis para execução do contrato, contendo a relação nominal completa, com a respectiva identificação de qualificação/função/profissão e com registro profissional válido, de pelo menos:

- I – Um escritório e um canteiro de obras;
- II - 01 Engenheiro Civil com inscrição válida no CREA;
- III - Um técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com registro emitido pelo Ministério do Trabalho, ou com registro válido no CREA;

6.1.3.9. A Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços deverá estar acompanhada de CURRICULUM VITAE e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, com firma reconhecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

6.1.3.10. Declaração de a LICITANTE de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes. A vistoria poderá ser feita até um dia útil anterior a sessão de abertura da presente licitação, podendo a licitante agendar pelo Tel. (71) xxxxx, ou pessoalmente na Sede, em dias úteis das 08:00 às 12:00.

6.1.3.11. Somente será admitida a substituição do(s) responsável(eis) técnico(s) ou de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do Contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

6.1.3.12. As instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado para realização do objeto da licitação será de responsabilidade da CONTRATADA, os quais devem estar incluídos na composição do BDI da proposta.

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;
- c) Comprovação de Capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido no limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.;
- d) Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = AC / PC \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP \geq 1,0$$

Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = PC + ELP / AT \leq 0,80$$

Sendo:

AC=Ativo Circulante;
PC= Passivo Circulante;
RLP= Realizável a Longo Prazo
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

6.1.5. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL

a) Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

6.3. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeira considerará o Proponente inabilitado.

6.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposição à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes

7.1.1. Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

7.1.2. Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeira solicitará **Envelope I - Propostas de Preços** e o **Envelope II – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira; caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;

7.2. Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços

7.2.1. O Pregoeira e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes I**, conferindo e examinando as propostas nele contidas em relação aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.2.2. O Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

7.2.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.4. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

7.2.5. Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais;

7.3. Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação

7.3.1. O Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.3.6. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

7.3.6.1. A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

7.3.6.2. No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o Pregoeira convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.6.3. Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

7.3.7. O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.3.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

7.3.9. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame, constantes do Anexo II;

7.4. Fase de Habilitação

7.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope II**, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.4.2. A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pelo Pregoeira na sessão;

7.4.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

7.4.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

7.4.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.4.5. Caso as ME's ou EPP's apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME's e EPP's em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

7.4.6. Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.7. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pelo Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**;

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

8.3. Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

8.4. Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou serviços nas planilhas apresentadas, o Pregoeira deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

8.5. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeira;

8.6. O Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Passé ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à ela, para orientar sua decisão, emitindo parecer sobre a avaliação de projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir;

8.7. O Pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

8.8. As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

8.9. A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote;

8.10. É facultado o Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.1. – IMPUGNAÇÃO

9.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente no setor de protocolo da Prefeitura;

9.3. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo Pregoeira.

10 – DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeira;

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL;

10.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeira proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte dos demais licitantes, hipótese está em que será proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeira, do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DAS PROPOSTAS REFORMULADAS

12.1. O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no item anterior, devendo o Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

13 - CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

13.1.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

13.1.2. O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado;

13.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

14.3. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do presente Edital.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

16.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

16.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DA RESCISÃO

17.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.2. A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

17.4. Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

17.5. A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

18.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o Anexo VIII deste edital.

19 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

20.3. Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

20.4. O Município de São Sebastião do Passé reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

20.5. O Pregoeira e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6. Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

20.7. A critério da Contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, na sua redação atual;

20.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

20.9. Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolizados diretamente no Comissão Permanente Central de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro, na cidade de São Sebastião do Passé – BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no Núcleo de Licitações no endereço indicado acima;

20.10. As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 8h às 12h, na Comissão Permanente Central de Licitação, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, s/n, Bairro Centro, São Sebastião do Passé - BA, pelos fones (71) 3655-8000 ou pelo e-mail: copel.ssp@gmail.com;

20.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem assim nos princípios gerais de direito;

20.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Quantificação dos Serviços Licitados

Anexo III – Planilha Orçamentária Sintética

Anexo IV – Cronograma Físico – financeiro

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa;

Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IX – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;

Anexo X – Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

Anexo XI – Declaração de Não – Parentesco

São Sebastião do Passé, Bahia, 11 de março de 2021.

Naiara Suiane Moura Ramos
Pregoeira Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PÚBLICAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA.**

2. DA MOTIVAÇÃO

I. A contratação deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de serviços destinados às atividades institucionais e seus objetivos. O objeto desta contratação possui a necessidade de serem executados de forma frequente, com entregas continuadas.

II. A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade de manutenção das estradas vicinais utilizadas no desempenho das atividades das diversas Secretarias Municipais e seus munícipes. Tais itens são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de São Sebastião do Passé, e que sem a contratação dos mesmos poderá ocorrer prejuízos para a administração pública, para a população, comércio e atividades econômicas exercidas no Município.

III. Considerando que a contratação de empresa, visando à prestação de serviços supracitada, para atender a esta secretaria, pois se faz necessário para cumprirmos com os trabalhos designados a Prefeitura Municipal, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa.

IV. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

Não obstante, o estado de demasiada degradação pelo uso constante, de parte das referidas vias, em determinadas localidades, somada a necessidade de se garantir, com maior brevidade possível, o restabelecimento de tráfego em condições de segurança e ordenado de veículos e pedestres em tais localidades que utilizam das estradas vicinais em seu dia a dia, o que implica na necessidade de as intervenções ocorram com brevidade.

V. Desta forma, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA**, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que já são oferecidos para a população, e que, com a sua paralisação possa causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA:

São Sebastião do Passé é uma cidade que tem uma grande quantidade de vias em estado vicinal. Grande parte destas ruas foram instauradas há muitos anos, o que com o passar do tempo vão necessitando de manutenções e recuperações. Há de se falar ainda das ações causados pela força da natureza, visto que nos últimos anos São Sebastião do Passé foi bastante castigado, principalmente com as fortes chuvas.

Os principais eixos, como do Massapé, Jacarandá, Saco, Curió, Cancelas, Quicé, Aragão, Laranjeiras, Nazaré de Jacuípe, Gearí, Montevidinho, Riacho Claro, Lagoa e Maracangalha, perfazem aproximadamente 360km de vias, que servem não só para deslocamento de pessoas, mas também para o escoamento da produção agropecuária.

A manutenções por parte desta administração das estradas vicinais é algo premente, considerando, que estas são bastante utilizadas pela população de São Sebastião do Passé que residem na zona rural e precisam ir para sede e vice versa, alunos que precisam do transporte escolar, profissionais de saúde que precisam se locomover para atendimentos nas unidades de saúdes na zona rural.

Ressalta-se que este município não dispõe de todas as máquinas necessárias, com operador/motorista, nem engenheiros técnicos para serem utilizadas na manutenção das estradas vicinais deste município. Além disso, considerando também que as ações causadas pela força da natureza, impactam muito no desgaste das estradas e suas más condições resulta na dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, buracos e o crescimento de vegetação rasteira, justificam assim a manutenção dessas áreas degradadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

Com as vias em más condições resulta na dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justificando assim a manutenção da pavimentação das mesmas.

Outro motivo é melhorar a infra estrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Algumas dessas vias necessitam de intervenção imediata, num curto espaço de tempo, demasiada degradação pelo uso constante, de parte das referidas vias, em determinadas localidades, somada a necessidade de se garantir, com maior brevidade possível, o restabelecimento de tráfego em condições de segurança e ordenado de veículos e pedestres em tais localidades.

Diante do exposto, e tendo em vista que não se faz necessário projeto visto ser o objeto apenas de manutenção/recuperação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.**

4. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A Planilha Orçamentária teve como referências, em sua maior parte, o **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI** e o **SICRO- SISTEMA DE CUSTOS E REFERÊNCIA DE OBRAS.**

A utilização de composição própria como referencial de valores decorre da inexistência de previsão de determinados serviços necessitados, nos sistemas supracitados. Relativamente ao custo de tais despesas, foram consideradas os valores de serviços secundários, os quais estão referendados no **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI E SICRO- SISTEMA DE CUSTOS E REFERÊNCIA DE OBRAS,** conforme Planilha de Composição de Preço em **Anexo II** ao presente termo de referência.

No que tange ao artigo 3º da resolução de nº 1410/2020, que assim está descrito:

(...)

Art. 3º Para fins de fiscalização em licitações e contratos avençados pelos jurisdicionados, na seleção de preços do orçamento paradigma de obras e serviços de engenharia, realizam-se consultas por meio das seguintes tabelas de referência de preços, preferencialmente nesta ordem:

(...)

II – Para obras e serviços de infraestrutura de transporte em ambiente não urbano, compreendidas as obras rodoviárias, estradas rurais, estradas vicinais e serviços de pavimentação urbana, o custo global de referência será analisado a partir das composições dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, cuja manutenção e divulgação cabe ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, excentuando-se os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestruturas de transporte.

§ 1º Em todos os casos, desde que devidamente fundamentado, admite-se a adaptação nas composições de custo unitários das tabelas de referencias de preços, para fazer frente a alguma peculiaridade do contrato.



(...)

Optou essa Administração, por priorizar a contratação da proposta mais vantajosa para o erário público, pela utilização de ambos os sistemas como referência de valores para formalização da planilha de composição de preços dos serviços a serem licitados, por constatar que existem determinados serviços no **SINAPI** que encontra-se com o valor menor do que o referendado pelo **SICRO**.

*Valor Total Estimado: R\$ 4.620.570,38 (quatro milhões seiscentos e vinte mil quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos), conforme **Planilha em Anexo I** a este termo de referência.*

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO/MENOR PREÇO GLOBAL

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote único-POR PREÇO GLOBAL, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que são serviços que necessitam ser feitos no município em diversas regiões e um item se vincula ao outro, assim os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados para serem licitados de forma global por terem seus destinos de execução/entrega em várias localidades no município conforme se necessita dos serviços, proporcionando uma melhor logística no deslocamento do contratado, menor custo na execução, no tocante, especialmente, a mobilização e desmobilização, atendendo ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.

O agrupamento também visa tornar mais eficiente o processo de execução, para evitar emissão de ordens com serviços ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização dos serviços quando, que no caso em tela, um item acaba se vinculando ao outro, tornando assim o custo operacional menor, para a contratante na execução do serviço, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos

Neste aspecto, verifica-se que o agrupamento justifica a união de todos os itens em um único grupo com as seguintes motivações:

- I) Compatibilidade técnica, tendo em vista que **serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais** são feitos no próprio município, em diversas localidades, então a logística influencia neste quesito, mobilização e desmobilização de profissionais, equipamentos e materiais, ademais os itens são vinculados um se atrelando a outro, o que se fosse licitar por item poderíamos não ter um serviço com celeridade, eficiência e qualidade;
- II) Amplia o número de interessados na licitação, tendo em vista que um item se vincula ao outro, resta evidente que os licitantes terão mais interesse em participar podendo agregar uma demanda maior de serviços;
- III) Adquirir o melhor pelo menor preço, tendo em vista que ampliando o número de licitantes interessados pela demanda do serviço, a administração certamente terá disputas pelo objeto, o que levará a bons preços melhores serviços;
- IV) Padronização do ambiente, este último também motiva bastante a licitação por preço global, pois seria inviável a execução da manutenção de vias próximas, realizadas por contratadas diferentes, visto que o controle na execução do serviço seria comprometido.

V) Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

O lote único foi organizado levando em a necessidade de manutenção de vias vicinais no município, descrevendo a quantidade de serviços bem como os prováveis serviços de reparos que poderão ser necessitados durante o ano. Uma vez que se fizesse separado traria um custo adicional à administração bem como a dificuldade de execução do contrato. Ou seja, o serviço em uma determinada via poderia passar por três empresas diferentes para que o serviço total fosse concluído, o que elevaria o tempo de conclusão, elevaria os preços, e poderíamos não ter um serviço de qualidade.



6. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE OS SERVIÇOS:

SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalação de canteiro

A empresa ao se instalar, deverá providenciar a mobilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, dimensionada para execução da obra.

Será de responsabilidade da empresa executora da obra, a instalação do canteiro de obra, que poderá ser substituído por aluguel de imóvel, desde que, previamente aprovado pela fiscalização.

A empresa contratada deverá efetuar o pagamento de todas as taxas e emolumentos necessários a execução do contrato (CREA, alvarás da prefeitura, etc.)

A instalação do canteiro compreende todos os serviços relacionados com a construção, limpeza, manutenção e reposição do material de consumo necessário (produtos para higiene, etc.) em todas as instalações dos canteiros da obra, que venham a ser necessários ao bom andamento dos serviços incluindo:

- Transporte: montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas;
- Transporte e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com mobilização do canteiro e todos os elementos e pessoal necessário ao bom andamento dos serviços;
- Manutenção das vias de acesso dos canteiros da obra, vias internas aos canteiros, desvios de tráfego como também as obras e empréstimos;
- Limpeza final das obras e canteiros e remoção, após concluir as obras em determinado trecho, de todos os materiais, equipamentos e detritos provenientes da construção, lavando e varrendo a área quando necessário;
- Construção dos escritórios da obra e depósitos, se necessário;
- Fornecimento de água e energia elétrica;
- Utilização de chapas de aço ou passarelas de madeira para permitir a circulação de veículos e transeuntes, quando necessário.

Placa de sinalização e advertência em madeira compensada

Serão instaladas placas de sinalização e advertência em madeira compensada com espessura de 8 a 10 mm, em locais definidos pela fiscalização.

Suas dimensões deverão ser 0,80 x 0,40m podendo variar de acordo com a quantidade de informações nela contida.

Placa de identificação da rua

Serão instaladas placas metálicas em chapa galvanizada de identificação de rua no início e final de cada rua, em locais definidos pela fiscalização.

Suas dimensões deverão ser 0,45 x 0,25m podendo variar de acordo com a quantidade de informações nela contida.

I. DA MANUTENÇÃO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS (VICINAIS)

Conservação de Estradas Vicinais (Rodovias Não Pavimentadas):

- ✓ Grupo 01 – Conservação rotineira da faixa de domínio e dispositivos rodoviários
- ✓ Grupo 02 – Conservação rotineira da pista de rolamento
- ✓ Grupo 03 – Manutenção preventiva periódica e melhoramentos da pista de rolamento

ESCOPO DOS GRUPOS DE SERVIÇOS

O escopo dos serviços ora em licitação é executar de forma integrada todas as atividades de conservação na malha rodoviária não pavimentada municipal, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas e especiais com a finalidade de preservar as características técnicas e funcionais da malha rodoviária municipal, dentro de padrões de aceitação estabelecidos.

Os serviços de conservação das estradas vicinais integram o conjunto de ações adotadas pelo Município de São Sebastião do Passé, destinadas a proporcionar conforto, segurança e economia aos usuários, dentro de princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

atuais de preservação ambiental.

A aceitação dos serviços será efetuada conforme o prazo estabelecido para cada serviço de conservação.

Procedimentos para execução dos serviços

Os procedimentos dos serviços a serem contratados para o planejamento, execução e controle das atividades estão dimensionados conforme os aspectos físicos do sistema rodoviário municipal, considerando às condições da pista de rolamento e acostamentos, drenagem, dispositivos de segurança, obras de arte correntes e especiais e da faixa de domínio.

A disponibilidade adequada e a qualidade das equipes de conservação, envolvendo os colaboradores que as integram, veículos, equipamentos utilizados e materiais aplicados são elementos fundamentais para o sucesso da conservação rodoviária.

Da execução dos serviços contratados

O objetivo dos serviços contratados é manter os trechos de acordo com os padrões de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo o escopo definido nos Grupos de Serviços de Conservação Rotineira de Estradas Vicinais (Rodovias Não Pavimentadas) e Manutenção Preventiva Periódica e Melhoramentos de Estradas Vicinais (Rodovias Não Pavimentadas).

Na execução dos serviços devem ser observadas as especificações indicadas para cada item, executado o controle tecnológico especificado e respeitados os limites financeiros indicados no Cronograma de Desembolso Mensal aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Conservação de Estradas Vicinais (Rodovias Não Pavimentadas)

Os procedimentos adotados às estradas vicinais, no que condiz ao planejamento, a execução e ao controle dos serviços de conservação estão dimensionados conforme os aspectos físicos do sistema rodoviário municipal, considerando às atuais condições da plataforma, da drenagem, dos dispositivos de segurança, das obras-de-arte correntes e especiais e da faixa de domínio.

Para as ações de melhorias nas estradas vicinais (rodovias não pavimentadas) foram previstas intervenções em segmentos no leito estradal, tais como correção de greide, de taludes, de rampas, visando uma melhor absorção pela rodovia, ao aumento de tráfego verificado em determinados segmentos em função da implementação de atividades agroindustriais limdeiras.

Nos procedimentos de conservação e manutenção em estradas vicinais são elementos fundamentais para o sucesso da conservação rodoviária, a disponibilidade adequada e a aceitação das equipes de conservação, envolvendo os colaboradores que as integram, veículos e equipamentos utilizados e materiais aplicados.

Para alcançar os objetivos propostos com o Programa Municipal de Conservação de Estradas Vicinais foram definidos 03 (três) Grupos de Atividades para as estradas vicinais (rodovias não pavimentadas), numerados sequencialmente como: Grupos 01 a 03, conforme lista a seguir: Conservação de Estradas Vicinais (Rodovias Não Pavimentadas):

Grupo 01 – Conservação rotineira da faixa de domínio e dispositivos rodoviários.

O Grupo 02 – Conservação rotineira da pista de rolamento.

O Grupo 03 – Manutenção preventiva periódica e melhoramentos da pista de rolamento.

A conservação de estradas vicinais será composta pelas atividades agrupadas para os Grupos 01 a 03 definidos neste item 2 e seus subitens.

Os serviços de Conservação de Estradas Vicinais (Rodovias Não Pavimentadas) serão divididos em dois tipos de controle: Desempenho Efetivo e Serviço Medido.

Os serviços controlados por Desempenho Efetivo são aqueles que constam nos Grupos 01 e 02, descritos nos subitens desse Capítulo. Para esses serviços, o pagamento dar-se-á pela verificação do atendimento aos Padrões de Aceitação definidos neste Capítulo. Os serviços medidos serão recebidos por medição direta das quantidades executadas dentro dos parâmetros técnicos de aceitação normatizados pela FISCALIZAÇÃO do município ou pelo DERBA /DNIT nos casos omissos, também se respeitando as normatizações da ABNT e legislações aplicáveis.

Resumindo:

ESTRADAS VICINAIS (RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS - (Grupos 01 a 03) SERVIÇOS CONTROLADOS POR UNIDADE EXECUTADA)

- Critério de pagamento: Unidade executada. • Critério de controle: Medição do serviço executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

O quadro seguinte sintetiza as atividades de cada Grupo definido para as estradas vicinais (rodovias não pavimentadas).

- ✓ G.01 - Conservação rotineira faixa de domínio e dispositivos rodoviários
- ✓ G.02 - Conservação rotineira pista de rolamento
- ✓ G.03 - Manutenção preventiva periódica da pista de rolamento

QUADRO 1.0 - Resumo das atividades de conservação - estradas vicinais - Grupo 01

- ✓ Roçagem mecânica
- ✓ Limpeza de drenagem da plataforma
- ✓ Execução de valetas não revestidas

QUADRO 2.0 - Resumo das atividades de conservação - estradas vicinais - Grupos 02 a 03

- ✓ Revestimento primário descontínuo
- ✓ Revestimento primário contínuo

A seguir serão feitas considerações, por Grupos, para cada atividade definida na tabela anterior.

Grupo 01 – Conservação Rotineira da Faixa de Domínio e Dispositivos Rodoviários Controle das atividades do Grupo 01: Desempenho Efetivo

A conservação rotineira da faixa de domínio em estradas vicinais (rodovias não pavimentadas) tem por objetivo programar e implementar ações que garantam a visibilidade dos usuários das rodovias por meio de roçagem da vegetação linceira em segmentos críticos, tais como curvas acentuadas, transposições de pontes de concreto, de madeira ou mistas e em intersecções da rodovia com outras vias de acesso, de forma que garanta ao usuário segurança e conforto, e preserva a plataforma do corpo estradal.

As definições de execução e de controle das atividades do Grupo 01 são apresentadas a seguir:

Atividade 1: G.01 - Roçagem mecânica

Unidade: km / mês

Descrição: Consiste no corte mecânico da vegetação de pequeno porte na faixa de domínio, melhorando a visibilidade e aspecto da rodovia.

Especificação: As tarefas a realizar consistirão no roçado da vegetação (gramas e outras espécies) em locais que oferecem risco aos usuários em função da diminuição da visibilidade dos condutores de veículos automotores, tais como curvas acentuadas, intersecções, passagens em nível, etc. A critério da Fiscalização as ações de roçagem mecânica poderão ser implementadas em outros locais. Deverão ser tomados os devidos cuidados para não serem lançados materiais e ferramentas em direção à pista de rolamento. O material roçado será amontoado e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. Em nenhuma hipótese o material roçado será queimado às margens da rodovia.

Resumo Padrão de Aceitação: Quatro primeiros meses: Adequação aos padrões de aceitação Altura máxima da vegetação, a partir do quinto mês: • < 120 cm (nos locais especificados)

Prazos: A partir do final do 4º mês após a Ordem de Serviço as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até o final do contrato.

Critério de pagamento: Pagamento mensal com base no preço do quilômetro mantido no padrão de aceitação.

Atividade 2: G.01 - Limpeza de drenagem da plataforma

Unidade: km / mês

Descrição: Consiste na limpeza geral da drenagem superficial existente na plataforma da via, **removendo o material resultante da limpeza, com o objetivo principal de permitir o** escoamento das águas superficiais, em qualquer momento, e secundariamente, propiciar bom aspecto à rodovia. O material removido das drenagens será depositado na pista e conformado.

Especificação: A valeta deve permitir plenamente o fluxo das águas e sua transposição para o terreno natural. Os materiais retirados devem ser depositados em local apropriado, de modo que não venham provocar outras obstruções. O acabamento deve ser aceito pela Fiscalização.

Resumo Padrão de Aceitação: Quatro primeiros meses: Adequação aos padrões de aceitação. A partir do quinto mês:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- Não será admitida drenagem obstruída.

Prazos: A partir do final do 4º mês após a Ordem de Serviço as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato.

Critério de pagamento: Pagamento mensal com base no preço do quilômetro mantido no padrão de aceitação.

Atividade 3: G.01 – Execução de valetas não revestidas

Unidade: km / mês

Descrição: Consiste na execução desses dispositivos nos locais onde o acúmulo de água carregada pela plataforma possa iniciar um processo erosivo. As valetas não revestidas são extensões dos terraços e/ou curvas de nível que usados em conjunto com as lombadas, auxiliam na retirada da água da pista direcionando-a para as áreas lindeiras, a fim de que possa ser absorvida pelo terreno, mediante livre infiltração no terreno ou para caixas de infiltração e acumulação quando na impossibilidade de livre infiltração no terreno.

Especificação: A execução de valetas não revestidas é feita com a abertura da valeta a partir do bordo da rodovia com leve inclinação para seu destino, fora do corpo estradal. Esses serviços são executados com a utilização de motoniveladora com a lâmina inclinada de forma a proporcionar bom acabamento e condição funcional a valeta.

Resumo Padrão de Aceitação: Quatro primeiros meses: Adequação aos padrões de aceitação A partir do quinto mês: • Não serão admitidas demandas de execução de valetas não revestidas.

Prazos: A partir do final do 4º mês após a Ordem de Serviço as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato.

Critério de pagamento: Pagamento mensal com base no preço do quilômetro mantido no padrão de aceitação.

Grupo 02 – Conservação Rotineira da Pista de Rolamento

Controle das atividades do Grupo 02: Desempenho Efetivo

A conservação rotineira da pista de rolamento tem por objetivo corrigir defeitos nas plataformas das rodovias decorrentes da ação do tráfego e de intempéries. Os serviços corretivos têm por objetivo melhorar a trafegabilidade dos usuários em ações como a reconformação da plataforma e a correção de pontos críticos com material granular adequado, estes últimos com disponível e visando manter a superfície da rodovia adequada geometricamente.

Dada a suscetibilidade dos serviços do Grupo 02 às intempéries, esses têm critério sazonal para aferição de Padrão de Aceitação. Tal definição se fez necessária devido ao peso desses serviços no total financeiro contratado, se buscando a definição de um nível de esforço mínimo das contratadas para as possibilidades financeiras dos contratos.

Os padrões mínimos de atuação com relação às ações de conservação rotineira da pista de rolamento (serviços de reconformação de plataforma – Grupo 02) estão contidos no Quadro 2.2 – Padrão de Aceitação para os serviços de Reconformação de Plataforma, conforme a seguir:

Atividade 1: G.02 – Recomposição de revestimento primário em segmentos descontínuos de estradas vicinais (rodovias não pavimentadas).

Unidade: km / mês

Descrição: Consiste na execução de serviços de recomposição do revestimento primário da plataforma nos trechos não pavimentados em segmentos descontínuos, previamente aos serviços de reconformação de plataforma, atuando em pontos críticos, afundamentos acentuados e defeitos que justifiquem a necessidade desses serviços. A recomposição do revestimento primário da plataforma nesses trechos se dará mediante plano de trabalho para a execução dos serviços elaborado pela executora, sob supervisão da fiscalizadora regional e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de transportes são significativos na definição dos custos das atividades desta Atividade 1 do Grupo 02. Por essa razão os preços dos serviços da corrente atividade possuem composição específica para cada Região, nas quais variam as distâncias de transportes das jazidas aos locais de serviço. Além da variação das distâncias de transportes por Região os serviços de pista desse tópico têm critério sazonal para aferição de Padrão de Aceitação, já apresentado no Quadro 2.2. Especificação: Os pontos críticos, afundamentos acentuados e defeitos que acarretem abrupta variação do alinhamento das superfícies (longitudinal e transversal) deverão ser corrigidos com a execução de serviços de recomposição do revestimento primário em segmentos descontínuos, de forma que os serviços subsequentes de reconformação de plataforma possam adquirir os padrões de aceitação definidos para o tráfego. Deverá ser recuperado o abaulamento e a concordância de greide, com alinhamentos uniformes às suas adjacências, sem afundamentos e/ou ressaltos. Resumo Padrão de Aceitação: Quatro primeiros meses: Adequação aos padrões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

aceitação A partir do quinto mês: Não será admitida demanda de recomposição de revestimento primário em segmentos descontínuos além dos limites sazonais definidos.

Grupo 03 – Manutenção Preventiva Periódica e Melhoramentos da Pista de Rolamento Controle: Medição de serviços, conforme quantidades estabelecidas em contrato

A manutenção preventiva periódica tem por objetivo restabelecer o perfeito funcionamento do leito estrada em princípio de degradação e restabelecer, na íntegra, suas características técnicas originais, mantendo níveis aceitáveis de trafegabilidade e segurança dos usuários. As ações de melhoramento que também integram este Grupo 03 se justificam pela crescente demanda de tráfego nas rodovias, sobretudo o aumento do tráfego de veículos de carga nas rodovias municipais ocasionado pelas atividades agropecuárias. Nesse cenário faz-se necessário o melhoramento contínuo das vias de forma a garantir a manutenção dos padrões de aceitação mediante o aumento no volume do tráfego. Segue resumo das atividades do Grupo 03.

Atividade 1: G.03 - Recomposição do revestimento primário (contínuo)

Unidade: Km / mês

Descrição: Consiste em corrigir o desgaste da ação do tráfego através da adição de material granular adequado e selecionado, com o objetivo de recompor a seção transversal e dar maior conforto e segurança aos usuários. Diferente da Atividade 1 do Grupo 02, que se trata de segmentos descontínuos, os serviços dessa atividade se caracterizam por ações preventivas de maior vulto, quando o volume a ser aplicado seja superior a 40 m³ em segmentos de até 50 m de extensão, justificando mobilização diferenciada e planejamento prévio a execução desses serviços.

Especificação: A recomposição do revestimento primário em segmentos contínuos ocorrerá por meio de ações preventivas, planejadas visando, além de recompor o leito estradal com material granular selecionado, melhora na condição de rolamento, sem alterações na geometria em perfil. A execução desses serviços se dará mediante prévio diagnóstico das suas necessidades, com a participação da equipe técnica da executora e da FISCALIZAÇÃO, sendo esses serviços executados de maneira a se melhorar o abaulamento e a concordância de greide, com alinhamentos uniformes às suas adjacências, sem afundamentos e/ou ressaltos.

ACOMPANHAMENTO, REGISTRO E CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada Atividade que compõem os Grupos de Serviço 01 a 03 e rotinas de planejamento e acompanhamento dos serviços definidas neste Edital.

Para os serviços controlados por “desempenho efetivo” serão elaboradas fichas demonstrativas do cálculo dos pesos das correspondentes atividades. Esses pesos serão utilizados na planilha de cálculo do fator de pagamento, a qual calculará, para cada mês, o percentual a ser aplicado no valor total mensal dos serviços controlados por “desempenho efetivo” correspondente às extensões verificadas como “conformes” dentro dos critérios deste Termo de Referência naquele mês.

A verificação das extensões conformes para os serviços controlados por “desempenho efetivo” se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência se considerando a majoração por reincidência para todos os serviços e a ponderação por sazonalidade para os serviços de tapa buracos.

Para as estradas vicinais (rodovias não pavimentadas), os serviços controlados por “medição direta” (Grupo 03) serão elaboradas planilhas demonstrativas indicando os serviços efetivamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO do Município de São Sebastião do Passé, executados e efetivamente recebidos de cada atividade, em conformidade com as atividades, quantidades, unidades, preços unitários contratados.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA:

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, por servidor especificamente designado para este fim.

8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Instruir seus empregados para cumprirem as Normas Internas da Prefeitura Municipal;
- b) Indenizar danos ou prejuízos a Prefeitura Municipal ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços licitados e contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que se encontra adimplente com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- f) Ser responsável quanto ao correto atendimento da proposta apresentada no certame;
- g) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- h) Manter disciplina no local de trabalho;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.
- j) A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- m) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- n) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- o) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- b) Convocar a licitante para executar os serviços;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e
- d) Efetuar o pagamento dos serviços executados.

9. DA VIGÊNCIA:

Os serviços requeridos neste termo terão vigência de até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, do futuro contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11. DO PAGAMENTO:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de medição e relatório fotográfico, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

III. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

VIII. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. DA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03.07.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
Projeto/Atividade: 2.048 – Conservação de Estradas Vicinais;
Fonte de Recurso: 00 – Rec. Ordinários;
42 – Royalties/ Fundo Especial do Petróleo/ Compensação Financeira.

13. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OPERACIONAL/ PROFISSIONAL/ ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA)

- I. Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (em plena validade), no caso em questão Engenheiro Civil ou arquiteto e Engenheiro Ambientalista, tendo em vista a compatibilidade dos profissionais para este objeto. Cumpre pontuar a obrigatoriedade do Engenheiro Ambientalista decorrente dos serviços pontuados no item 6 da planilha orçamentária, que de acordo com o art. 02 da Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, que **circunscreve-se as atribuições de Engenheiro ambientalista**, não guardando qualquer pertinência com outras áreas do ramo de Engenharia civil e de arquitetura.
- II. Em se tratando de empresa ou profissional não registrados no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato;
- III. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (capacidade técnica operacional), em nome da empresa licitante, evidenciando despenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da presente licitação, consideradas as parcelas de maior relevância previstas no item IV a seguir;
- IV. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (capacidade técnica profissional), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico, conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto Engenheiro civil ou Arquiteto, detentor de atestados, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO – CAT, expedida pelo Conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância previstas no item IV a seguir;
- V. **Parcelas de maior relevância Técnico-Operacional:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (até 50%)
3.3	Reforço do subleito com material de jazida	m ³	72000,00	36000,00
4.1	Escavação horizontal, incluindo escarificação, carga, descarga e transporte em solo de 2a categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m ³) e caminhão basculante de 10m ³ , dmt até 200m. Af_07/2020	m ³	38.500,00	19250,00
4.2	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m ²	720.000,00	144000,00
4.4	Compactação mecânica a 95% do proctor normal - pavimentação urbana	m ³	108000,00	21600,00
5.1	Corpo de BST Ø 0,60 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	200,00	147,50
5.2	Corpo de BST Ø 1,00 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	95,00	

Vale ressaltar que os itens indicados como de maior relevância, não obrigatoriamente, estão vinculados ao item de maior custo na planilha orçamentária, conforme está descrito no artigo 30 da Lei 8.666 de 1993, que assim versa:

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

Os critérios utilizados para estabelecer tais itens, passa pelo entendimento e critérios dos técnicos responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência, de que os mesmos são extremamente essenciais para que o serviço final seja concluído de forma satisfatória. Nesse caso, adotando apenas o critério de relevância técnica e não levando em consideração o vulto econômico de outros itens. Ressalta-se que tais serviços são considerados de maior complexidade em relação aos demais, apresentando uma maior dificuldade para sua execução, o que conseqüentemente resulta em uma busca por um respaldo técnico maior.

Os serviços elencados no item V, como demonstrado anteriormente, possui uma natureza essencial e complexa, podendo ser estabelecidos como o alicerce de toda execução contratual futura, vide que para se alcançar o objetivo final, necessariamente, é preciso que os serviços que compõe as parcelas de maior relevância, sejam executados com perfeição, sendo indispensável, portanto, a sua realização por profissionais com uma vasta experiência e aptidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

técnica, tendo em vista que a sua má execução pode comprometer objetivo final, causando prejuízos incalculáveis ao erário público.

VI. Parcelas de maior relevância Técnico-Profissional:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (até 50%)
3.3	Reforço do subleito com material de jazida	m ³	72000,00	36000,00
4.1	Escavação horizontal, incluindo escarificação, carga, descarga e transporte em solo de 2a categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m ³) e caminhão basculante de 10m ³ , dmt até 200m. Af_07/2020	m ³	38.500,00	19250,00
4.2	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m ²	720.000,00	144000,00
4.4	Compactação mecânica a 95% do proctor normal - pavimentação urbana	m ³	108000,00	21600,00
5.1	Corpo de BST Ø 0,60 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	200,00	147,50
5.2	Corpo de BST Ø 1,00 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	95,00	

VII. Declaração com firma reconhecida da empresa, obrigatoriamente, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução dos serviços;

VIII. A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra os quadros da empresa, sob pena de inabilitação, será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S), incluindo, folha de identificação em que consta a fotografia, folha de qualificação, folha de contrato de trabalho celebrado com a empresa licitante e folha das últimas anotações ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;

Profissional contratado:

- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

Vínculo Societário:

- Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório as assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração e carimbo da empresa;

- IX. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional com firma reconhecida autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, para este certame, devidamente assinada e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Ambientalista, conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto e um 01 (um) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, obrigatoriamente e deverá estar acompanhada de:
- a) Prova de regularidade, de cada um perante o CREA ou no Conselho de Registro Profissional competente, inclusive para os profissionais de Nível Médio, quando for o caso;
 - b) Quando o Técnico de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, apresentar vínculo com a empresa, conforme item VIII e subsequentes;
 - c) Quando o Engenheiro de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, apresentar prova do vínculo, conforme exigido no campo de observações do item VIII, bem como, de regularidade perante o CREA/BA;
 - d) Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração;
 - e) Declaração formal de disponibilização de escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para a execução das obras.
- X. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de que a LICITANTE vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes. A vistoria deverá ser feita até 01 (um) dia anterior a sessão de abertura da presente licitação, devendo a licitante agendar pelo Telefone (71) 3655-8023, ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em dias úteis das 08h às 12h. **O Atestado de Visita Técnica pode ser substituído por uma declaração do licitante que tem pleno conhecimento das condições dos serviços a serem executados;**
- XI. Declaração de a LICITANTE de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes. A vistoria poderá ser feita até um dia útil anterior a sessão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

abertura da presente licitação, podendo a licitante agendar pelo Tel. (71) 3655-8023, ou pessoalmente na Sede, em dias úteis das 08:00 às 12:00;

- XII. As instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado para realização do objeto da licitação será de responsabilidade da CONTRATADA, os quais devem estar incluídos na composição do BDI da proposta.

14. DA GARANTIA

Deverá ser exigido como requisito para contratação garantia contratual de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, conforme especificado no art. 56, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, devendo tal ser emitida por instituição devidamente cadastrada/reconhecida/habilitada pelo Banco Central do Brasil, sob pena de inviabilidade da contratação.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação para fornecimento/prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16. DA COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO:

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I)
DETALHAMENTO DO B.D.I

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Item	Descrição dos serviços	% sobre o PV
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,0%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,00%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S) (R) (G)	0,74%
3.1	Seguros e Garantias (S + G)	0,30%
3.2	Riscos (R)	0,44%
4	TRIBUTOS (I)	7,65%
4.1	Pis	0,65%
4.2	Confins	3,00%
4.3	ISS	2,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

4.4	INSS	4,50%
5	LUCRO OPERACIONAL (L)	6,00%
BDI		25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

O licitante deverá apresentar junto a com a sua proposta, composição analítica do seu BDI.

17. COMPLEXIDADE DO OBJETO E MODALIDADE LICITATÓRIA.

Por se tratar de um serviço de engenharia de manutenção e recuperação de vias o qual não necessita de adequações para sua execução, tais como realizações de obras, o objeto possui, de forma integral, um caráter de menor complexidade para sua execução, comparado a outros serviços de engenharia, pelo fato de possuir características padrões e usuais dentro do mercado.

Adentrando as questões legais, ressalta-se que a Lei 10.520/02, não veda de forma expressa, a contratação de obras e serviços de engenharia através da modalidade Pregão. Ela apenas impõe que o objeto da licitação seja bem ou serviço comum. Vemos ainda que no decreto nº 10.024/19, que atualmente regulamenta o pregão de forma eletrônica, a modalidade em questão não se aplica para contratações de **OBRAS** de engenharia, silenciando-se quanto aos **SERVIÇOS** de engenharia.

Mesmo sendo solicitado por esta secretaria, em sua qualificação técnica, documentos que comprovem a aptidão para realização dos serviços, por parte dos licitantes, inclusive junto ao CREA, os mesmos não possuem relevância em termos de custos, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço, havendo portanto, possibilidade de ser contratado através da modalidade licitatória, PREGÃO.

18. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

PLANILHA EM ANEXO III

São Sebastião do Passé – BA, 18 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Fernanda da Silva Oliveira
Nº CREA: 3000109486BA
Responsável técnico

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sr. Carmerindo Santana Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS LICITADOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS					
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	40,00
1.2	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica. AF_05/2018	m ²	230,00
1.3	73847/001	SINAPI	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aço c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	m ²	12,00
1.4	1	Composição própria	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais e conferências de serviços de terraplenagem	Km	120,00
1.5	2	Composição própria	Mobilização e desmobilização de canteiro de obras	und	1,00
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
2.1	90777	SINAPI	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	1.440,00
2.2	90778	SINAPI	Engenheiro ambientalista junior com encargos complementares	H	211,20
2.3	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	H	2.112,00
3			SUBLEITO		
3.1	79472	SINAPI	Regularizacao de superficies em terra com motoniveladora	m ²	720.000,00
3.2	3	Composição própria	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora).	m	25.800,00
3.3	4011211	SICRO3	Reforço do subleito com material de jazida	m ³	72.000,00
4			REVESTIMENTO		
4.1	101139	SINAPI	Escavação horizontal, incluindo escarificação, carga, descarga e transporte em solo de 2a categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m ³) e caminhão basculante de 10m ³ , dmt até 200m. Af_07/2020	m ³	38.500,00
4.2	100574	SINAPI	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m ²	720.000,00
4.3	5915466	SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	txkm	68.000,00
4.4	41721	SINAPI	Compactacao mecanica a 95% do proctor normal - pavimentacao urbana	m ³	108.000,00
5			DRENAGEM E OBRAS DE ARTE		
5.1	804020	SICRO3	Corpo de BST Ø 0,60 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	200,00
5.2	804038	SICRO3	Corpo de BST Ø 1,00 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	95,00
5.3	6	Composição própria	Boca de BST Ø 0,60 m	un	60,00
5.4	7	Composição própria	Boca de BST Ø 1,00 m	un	30,00
5.5	73844/001	SINAPI	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada	m ³	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

5.6	5915459	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados (brita, pó de pedra, areia, rachão) em caminhão basculante de 6 m³ - carga com mini-	t	150,00
5.7	72886	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primario	m³XKm	3.510,00
5.8	8	Composição própria	Concreto de Cimento Portland fck=25 MPa (c = 361,0 kg) inclusive transporte	m³	84,00
6			RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO		
6.1	9	Composição própria	Reconformação da faixa de domínio, empréstimos, jazidas e taludes	m²	60.000,00
6.2	100574	SINAPI	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m³	18.960,00
6.3	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura	m²	6.300,00
7			SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA		
7.1	5212560	SICRO3	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m	und	26,40
7.2	97053	SINAPI	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone. Af_11/2017	m	1.254,60
8			OUTROS SERVIÇOS		
8.1	10	Composição própria	Poda de arvores, exceto remoção de entulho	m³	350,00
8.2	101189	SINAPI	Cerca com mourões de concreto, reto, h=3,00 m, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 4 fios de arame farpado nº 14 classe 250 - fornecimento e instalação. AF_05/2020	m	900,00
8.3	18	Composição própria	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m	m²	2.884,30
8.4	19	Composição própria	Coleta e carga manuais de entulho	m³	4.388,02
8.5	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m3xkm	80.500,00

ANEXO III								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 494.564,86
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m ²	40,00	R\$ 336,21	R\$ 420,26	R\$ 16.810,50
1.2	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica. AF_05/2018	m ²	230,00	R\$ 78,14	R\$ 97,68	R\$ 22.465,25
1.3	73847/001	SINAPI	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aco c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	m ²	12,00	R\$ 605,46	R\$ 756,83	R\$ 9.081,90
1.4	1	Composiçãoprópria	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais e conferências de serviços de terraplenagem	Km	120,00	R\$ 2.914,20	R\$ 3.642,75	R\$ 437.130,00
1.5	2	Composiçãoprópria	Mobilização e desmobilização de canteiro de obras	und	1,00	R\$ 7.261,77	R\$ 9.077,21	R\$ 9.077,21
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 234.689,04
2.1	90777	SINAPI	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	1.440,00	R\$ 79,84	R\$ 99,80	R\$ 143.712,00
2.2	90778	SINAPI	Engenheiro ambientalista junior com encargos complementares	H	211,20	R\$ 90,71	R\$ 113,39	R\$ 23.947,44
2.3	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	H	2.112,00	R\$ 25,39	R\$ 31,74	R\$ 67.029,60
3			SUBLEITO					R\$ 1.075.335,00
3.1	79472	SINAPI	Regularizacao de superficies em terra com motoniveladora	m ²	720.000,00	R\$ 0,49	R\$ 0,61	R\$ 441.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

3.2	3	Composição própria	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora).	m	25.800,00	R\$ 2,06	R\$ 2,58	R\$ 66.435,00
3.3	4011211	SICRO3	Reforço do subleito com material de jazida	m³	72.000,00	R\$ 6,31	R\$ 7,89	R\$ 567.900,00
4			REVESTIMENTO					R\$ 2.102.962,50
4.1	101139	SINAPI	Escavação horizontal, incluindo escarificação, carga, descarga e transporte em solo de 2ª categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m³) e caminhão basculante de 10m³, dmt até 200m. Af_07/2020	m³	38.500,00	R\$ 13,06	R\$ 16,33	R\$ 628.512,50
4.2	100574	SINAPI	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m²	720.000,00	R\$ 1,03	R\$ 1,29	R\$ 927.000,00
4.3	5915466	SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	txkm	68.000,00	R\$ 1,12	R\$ 1,40	R\$ 95.200,00
4.4	41721	SINAPI	Compactação mecânica a 95% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	108.000,00	R\$ 3,35	R\$ 4,19	R\$ 452.250,00
5			DRENAGEM E OBRAS DE ARTE					R\$ 339.987,76
5.1	804020	SICRO3	Corpo de BST Ø 0,60 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	200,00	R\$ 274,26	R\$ 342,83	R\$ 68.565,00
5.2	804038	SICRO3	Corpo de BST Ø 1,00 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	95,00	R\$ 608,22	R\$ 760,28	R\$ 72.226,13
5.3	6	Composição própria	Boca de BST Ø 0,60 m	un	60,00	R\$ 630,63	R\$ 788,29	R\$ 47.297,25
5.4	7	Composição própria	Boca de BST Ø 1,00 m	un	30,00	R\$ 1.023,14	R\$ 1.278,93	R\$ 38.367,75
5.5	73844/001	SINAPI	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada	m³	60,00	R\$ 556,66	R\$ 695,83	R\$ 41.749,50
5.6	5915459	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados (brita, pó de pedra, areia, rachão) em	t	150,00	R\$ 4,26	R\$ 5,33	R\$ 798,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

			caminhão basculante de 6 m ³ - carga com mini-					
5.7	72886	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia com revestimento primário	m ³ XKm	3.510,00	R\$ 0,97	R\$ 1,21	R\$ 4.255,88
5.8	8	Composição própria	Concreto de Cimento Portland fck=25 MPa (c = 361,0 kg) inclusive transporte	m ³	84,00	R\$ 635,50	R\$ 794,38	R\$ 66.727,50
6			RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO					R\$ 59.844,75
6.1	9	Composição própria	Reconformação da faixa de domínio, empréstimos, jazidas e taludes	m ²	60.000,00	R\$ 0,19	R\$ 0,24	R\$ 14.250,00
6.2	100574	SINAPI	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m ³	18.960,00	R\$ 1,03	R\$ 1,29	R\$ 24.411,00
6.3	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura	m ²	6.300,00	R\$ 2,69	R\$ 3,36	R\$ 21.183,75
7			SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA					R\$ 14.793,38
7.1	5212560	SICRO3	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m	und	26,40	R\$ 52,42	R\$ 65,53	R\$ 1.729,86
7.2	97053	SINAPI	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone. Af_11/2017	m	1.254,60	R\$ 8,33	R\$ 10,41	R\$ 13.063,52
8			OUTROS SERVIÇOS					R\$ 298.393,09
8.1	10	Composição própria	Poda de arvores, exceto remoção de entulho	m ³	350,00	R\$ 65,24	R\$ 81,55	R\$ 28.542,50
8.2	101189	SINAPI	Cerca com mourões de concreto, reto, h=3,00 m, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 4 fios de arame farpado nº 14 classe 250 - fornecimento e instalação. AF_05/2020	m	900,00	R\$ 46,99	R\$ 58,74	R\$ 52.863,75
8.3	18	Composição própria	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m	m ²	2.884,30	R\$ 0,37	R\$ 0,46	R\$ 1.333,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

8.4	19	Composição própria	Coleta e carga manuais de entulho	m ³	4.388,02	R\$ 14,00	R\$ 17,50	R\$ 76.790,35
8.5	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m3xkm	80.500,00	R\$ 1,38	R\$ 1,73	R\$ 138.862,50
Total sem BDI R\$ 3.696.456,30								
Total do BDI R\$ 924.114,08								
Total Geral R\$ 4.620.570,38								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

6	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE	R\$ 339.987,76	7,358%									R\$ 67.997,55	R\$ 67.997,55	R\$ 67.997,55	R\$ 135.995,10	
														20,00%	20,00%	20,00%
7	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO	R\$ 59.844,75	1,295%													R\$ 59.844,75
8	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 14.793,38	0,320%	R\$ 1.232,29	R\$ 1.232,29	R\$ 1.232,29	R\$ 1.232,29	R\$ 1.232,29	R\$ 1.232,29	R\$ 1.232,29	R\$ 1.232,29	R\$ 1.233,77	R\$ 1.233,77	R\$ 1.233,77	R\$ 1.233,77	
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
9	OUTROS SERVIÇOS	R\$ 298.393,09	6,458%	R\$ 24.856,14	R\$ 24.856,14	R\$ 24.856,14	R\$ 24.856,14	R\$ 24.856,14	R\$ 24.856,14	R\$ 24.856,14	R\$ 24.856,14	R\$ 24.885,98	R\$ 24.885,98	R\$ 24.885,98	R\$ 24.885,98	
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	
TOTAL GERAL		R\$ 4.620.570,38	100,00%													
Porcentagem				R\$ 755.269,89	R\$ 260.705,03	R\$ 260.705,03	R\$ 576.149,40	R\$ 576.149,40	R\$ 466.230,53	R\$ 676.526,78	R\$ 466.230,53	R\$ 113.690,37	R\$ 113.690,37	R\$ 113.690,37	R\$ 241.532,67	
Custo				16,35%	5,64%	5,64%	12,47%	12,47%	10,09%	14,64%	10,09%	2,46%	2,46%	2,46%	5,23%	
Porcentagem Acumulado				R\$ 755.269,89	R\$ 1.015.974,92	R\$ 1.276.679,95	R\$ 1.852.829,35	R\$ 2.428.978,76	R\$ 2.895.209,29	R\$ 3.571.736,07	R\$ 4.037.966,60	R\$ 4.151.656,97	R\$ 4.265.347,34	R\$ 4.379.037,71	R\$ 4.620.570,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

Custo Acumulado	16,35 %	21,99 %	27,63 %	40,10 %	52,57 %	62,66 %	77,30 %	87,39 %	89,85 %	92,31 %	94,77 %	100,00 %
-----------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº. 003/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão nº. 003/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº. 003/2021

(Nome da Empresa.....,) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02,

DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____,
Inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata
de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a
receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro
de 2.006, com suas alterações previstas na Lei 147/2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente
da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o
número do CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DE PREÇOS								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	40,00			
1.2	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica. AF_05/2018	m ²	230,00			
1.3	73847/001	SINAPI	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aço c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	m ²	12,00			
1.4	1	Composi ção própria	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais e conferências de serviços de terraplenagem	Km	120,00			
1.5	2	Composi ção própria	Mobilização e desmobilização de canteiro de obras	und	1,00			
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	90777	SINAPI	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	1.440,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

2.2	90778	SINAPI	Engenheiro ambientalista junior com encargos complementares	H	211,20			
2.3	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	H	2.112,00			
3			SUBLEITO					
3.1	79472	SINAPI	Regularizacao de superficies em terra com motoniveladora	m ²	720.000,00			
3.2	3	Composi ção própria	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora).	m	25.800,00			
3.3	4011211	SICRO3	Reforço do subleito com material de jazida	m ³	72.000,00			
4			REVESTIMENTO					
4.1	101139	SINAPI	Escavação horizontal, incluindo escarificação, carga, descarga e transporte em solo de 2a categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m3) e caminhão basculante de 10m3, dmt até 200m. Af_07/2020	m ³	38.500,00			
4.2	100574	SINAPI	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m ²	720.000,00			
4.3	5915466	SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	txkm	68.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

4.4	41721	SINAPI	Compactação mecânica a 95% do proctor normal - pavimentação urbana	m ³	108.000,00			
5			DRENAGEM E OBRAS DE ARTE					
5.1	804020	SICRO3	Corpo de BST Ø 0,60 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	200,00			
5.2	804038	SICRO3	Corpo de BST Ø 1,00 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	95,00			
5.3	6	Composição própria	Boca de BST Ø 0,60 m	un	60,00			
5.4	7	Composição própria	Boca de BST Ø 1,00 m	un	30,00			
5.5	73844/001	SINAPI	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada	m ³	60,00			
5.6	5915459	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados (brita, pó de pedra, areia, rachão) em caminhão basculante de 6 m ³ - carga com mini-	t	150,00			
5.7	72886	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia com revestimento primário	m ³ XKm	3.510,00			
5.8	8	Composição própria	Concreto de Cimento Portland fck=25 MPa (c = 361,0 kg) inclusive transporte	m ³	84,00			
6			RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

6.1	9	Composição própria	Reconformação da faixa de domínio, empréstimos, jazidas e taludes	m ²	60.000,00			
6.2	100574	SINAPI	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m ³	18.960,00			
6.3	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura	m ²	6.300,00			
7			SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA					
7.1	5212560	SICRO3	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m	und	26,40			
7.2	97053	SINAPI	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone. Af_11/2017	m	1.254,60			
8			OUTROS SERVIÇOS					
8.1	10	Composição própria	Poda de arvores, exceto remoção de entulho	m ³	350,00			
8.2	101189	SINAPI	Cerca com mourões de concreto, reto, h=3,00 m, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 4 fios de arame farpado nº 14 classe 250 - fornecimento e instalação. AF_05/2020	m	900,00			
8.3	18	Composição própria	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m	m ²	2.884,30			
8.4	19	Composição própria	Coleta e carga manuais de entulho	m ³	4.388,02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

8.5	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m3xkm	80.500,00			
Total sem BDI								
Total do BDI								
Total Geral								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO IX

Local e Data

À
Comissão Permanente Central de Licitações
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos
desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis)
anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONTRATO DE n º xxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, aqui denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx, xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N° xxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ- BA**, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Serviço nº xxxxx e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 O valor do presente contrato será de R\$xxxxxx(xxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços;

2.3 Os valores serão pagos após a entrega dos serviços efetivamente executados no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a **CONTRATADA** através de transferência bancária para a Corrente: XXX, da Agência: XXXX Banco XXXXXX;

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente ao atraso por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- I - débitos a que tiver dado causa.
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

3.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

3.2 O valor do serviço será atualizado pelo INCC-M, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Garantia

4.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação da garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente contrato, na forma do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

4.1.1 Será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para a apresentação de documento comprobatório de prestação da garantia contratual. O não cumprimento ao prazo aludido sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.1.2 A não apresentação de documento comprobatório da prestação de garantia contratual em prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.1.3 A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Prazos

5.1 O prazo de início da execução do serviço será de **05 (cinco)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.2 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

5.3 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo, obedecendo o limite máximo legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos Orçamentários

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE: 07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2048 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00
FONTE: 42

CLÁUSULA SÉTIMA – Regime de Execução

7.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade das Partes

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- no edital;
- b) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**;
 - c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
 - d) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: embalagem, montagem, transporte, fretes, seguros, taxas, impostos e outros, se existentes, decorrentes dos serviços contratados;
 - e) Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
 - f) Executar os serviços de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
 - g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
 - h) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
 - i) Cumprir todas as Ordens de Serviço integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;
 - j) Durante a execução do contrato, caso seja verificada a necessidade de serviço eventual não previsto nas planilhas anexas, esta Secretaria poderá solicitar à CONTRATADA composição de preços detalhada, para aprovação de aditivo ao contrato.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA por meio magnético ou eletrônico o layout a ser impresso;
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da Prestação de Serviços;
- c) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- d) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- e) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA NONA - Da Cessão ou Transferência

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções por inadimplemento

10.1. A licitante que não assinar o termo de contrato dentro do prazo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.3.3 desta Cláusula;

10.3.5. As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1. Das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.3.5.2. Da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.4. O atraso injustificado da entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto;

10.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no edital;

10.6. As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;

10.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na forma de depósito bancário, sendo que a Prefeitura concederá os dados para o referido depósito, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.1993, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

11.2.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

11.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização

12.1 A CONTRATANTE, através dos técnicos do setor solicitante, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Recebimento dos Serviços

13.1 O recebimento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos serviços em até 15 (quinze) dias.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade da execução dos serviços, devendo ser refeitos quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

13.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

14.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé, Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, BA, XX de XXXX de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
São Sebastião do Passé / BA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ